



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato CJP n. 011/2023, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **LINEAR COMUNICAÇÃO LTDA**, referente a contratação de serviços de clipping de material jornalístico de interesse do Conselho da Justiça Federal-CJF, publicado em mídia impressa, na internet (on-line, jornais, sites, blogs, agências, portais institucionais etc.), bem como eletrônica (Rádio e TV), com análise de mídia, alertas e relatórios.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, matrícula 1075, e a

LINEAR COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. 10.947.243/0001-95, com sede na SAUS QD 03, BL. C, Lote 2 ED. Business Point, Brasília-DF, CEP: 70.070-934, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o (a) senhor (a) **DIOGO FABRÍCIO SOUSA LIMA**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o primeiro termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. (0000153-90.2022.4.90.8000), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na prorrogação, por **12 (doze)** meses, da vigência do Contrato n. 011/2023, que trata dos serviços de clipping de material jornalístico de interesse do Conselho da Justiça Federal-CJF, publicado em mídia impressa, na internet (on-line, jornais, sites, blogs, agências, portais institucionais etc.), bem como eletrônica (Rádio e TV), com análise de mídia, alertas e relatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula sétima do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze)** meses, compreendendo o período de **07/02/2024 a 06/02/2025**.

3.2 Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência contratual para o exercício seguinte estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na manifestação da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1 O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	contratação de empresa especializada para serviços de clipping de material jornalístico de interesse do Conselho da Justiça Federal - CJF, publicado em mídia impressa, na internet (on-line, jornais, sites, blogs, agências, portais institucionais etc.), bem como eletrônica (rádio e tv), com análise de mídia, alertas e relatórios	Mês	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
VALOR UNITÁRIO MENSAL: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).					
VALOR TOTAL 12 MESES: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).					

4.2 Fica garantido à CONTRATADA, o direito de pleitear o reajuste do valor do contrato, nos termos da cláusula décima do Contrato, correspondente ao período de apuração de dezembro de 2022 a janeiro de 2024 e com efeitos financeiros a partir de 07/02/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES:PIUP - 168358, Natureza da Despesa - ND: 33.90.39.49

5.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

7.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: *ascom@cjf.jus.br*.

8.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas-CJF

DIOGO FABRICIO SOUZA LIMA

Sócio Administrador da LINEAR COMUNICAÇÃO LTDA



Autenticado eletronicamente por **DIOGO FABRICIO SOUZA LIMA**, **Usuário Externo**, em 06/02/2024, às 18:05, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro**, **Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas**, em 06/02/2024, às 18:19, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0548870** e o código CRC **6404BF6D**.